ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 3/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Cód. 598	9.240,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
TOTAL		**9.240,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.029	**Manutenção de serviços de administrativos da Ação Social**	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	25.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**34.240,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 34	15.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**15.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00,00	Material de consumo – cód. 341	9.240,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
TOTAL		**9.240,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.029	**Manutenção de serviços de administrativos da Ação Social**	
3.3.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – cód. 527	10.000,00

1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**34.240,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7C3E3056

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2021. Edição 2205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/